



Município de Conceição de Ipanema - ESTADO DE MINAS GERAIS-

Lei 783/2015

“Autoriza recompor vencimento básico para posição inicial da carreira de professor, conforme previsão da Lei Municipal nº 688, de 26.4.2010, para ajustar ao novo piso salarial profissional e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição de Ipanema aprovou e Eu, em nome do Povo de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição do vencimento básico do cargo de Professor Nível 1 (um), Grau “A”, cargo de início de carreira conforme previsto na Lei Municipal nº 688, de 26.4.2010, combinada com a Lei nº 11738/2008, para R\$1.438,34 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Poderá o Prefeito editar decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º As despesas originadas por esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 09/06/2015.

Willfried Saar
Prefeito Municipal